



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 330, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

Publicado na imprensa oficial em 19 de novembro de 2021.

Denomina rua que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Sargento Ronaldo Melros Rios, o residencial Divina Luz, na Quadra C11, no Conjunto Nossa Senhora das Graças, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS AL, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 00.367.644/0001-12
PROTOCOLO GERAL
Nº <u>772021</u>
Em <u>30/11/2021</u>
José Wemerson G. de Souza
Diretor Financeiro
Funcionário